

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO N.º 50 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2021
PROCESSO N.º 10.806/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP, E A
EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO, NO
TERMO DO ART. 24, VIII, DA LEI
8666/93.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **IVANDERLEI BARBOSA**, portador do R.G. n.º 8.708.118-0-SSP/SP e do C.P.F n.º 633.800.646-53 e de outro lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede à Rodovia Oswaldo Cruz, Km 09, Horto, Ubatuba/SP – CEP 11680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.443.985/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSUÉ DA SILVA GULLI**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 41.968.320-3 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 366.286.068-64, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Dispensa de Licitação n.º 18/2021 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de mão de obra especializada para manutenções em diversas ruas no município de Ubatuba**, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I, do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1.** A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme constante no Anexo I;
- 2.2.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 2.3.** A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Reguladoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;





- 2.4. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;
- 2.5. A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;
- 2.6. Todos os Serviços executados pela Contratada no deverão ser garantidos por 1 (um) ano, contados a partir da data de conclusão.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

- 3.1. O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 1.586.016,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e seis mil e dezesseis reais), conforme Planilha Orçamentária apresentada pela empresa;
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;
- 3.3. Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.
- 3.4. Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

- 4.1. O prazo do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da Ordem de Serviço, prorrogáveis conforme a legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTARIO

- 5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 1.586.016,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e seis mil e dezesseis reais) durante o exercício de 2021 e 2022, cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	Valor 2021	Valor 2022
INFRAESTRUTURA	371- 07.01.15.452.0018.2.001.339039.01.1100000	R\$ 528.672,00	R\$ 1.057.344,00
TOTAL: R\$ 1.586.016,00			

- 5.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais:

- A. Prova de Regularidade para com a Fazenda da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
- B. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
- C. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

6.1. Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

6.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, cópia da ART compatível com o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

7.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

7.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o profissional indicado pelo Secretário Gestor, confirme Anexo A do presente Instrumento Contratual;

7.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

7.4.1 - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

7.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

7.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.5 - A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA - FORO



8.1. As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 27 de agosto de 2021.

IVANDERLEI BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

JOSUÉ DA SILVA GULLI

TESTEMUNHAS:

LETICIA ALVES DIONIZIO

RG. 40.841.671-3

JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS

RG 45.906.439-3





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Ubatuba, cidade paulista localizada no litoral norte do estado, berço do surfe nacional, com aproximadamente 91 mil habitantes. O território municipal ocupa 708,105 km², 83% dos quais localizados no Parque Estadual da Serra do Mar. A cidade de Ubatuba está localizada no litoral norte do Estado de São Paulo, distante 250 quilômetros da capital estadual. Ao Norte: Paraty (Rio de Janeiro), ao Sul: Caraguatatuba, a Oeste: Cunha, São Luiz do Paraitinga e Natividade da Serra e, a Leste: Oceano Atlântico.

Cercada pela Serra do Mar e sua exuberante Mata Atlântica, quase 80% do território da cidade consiste em áreas de preservação. O Parque Estadual da Serra do Mar, criado para proteger e preservar a mata atlântica, tem três núcleos dentro de Ubatuba: Cunha-Indaiá, Santa Virgínia e Picinguaba. Além disso, a cidade possui uma sede do Projeto TAMAR, destinada à conservação das espécies de tartarugas-marinhas do litoral brasileiro.

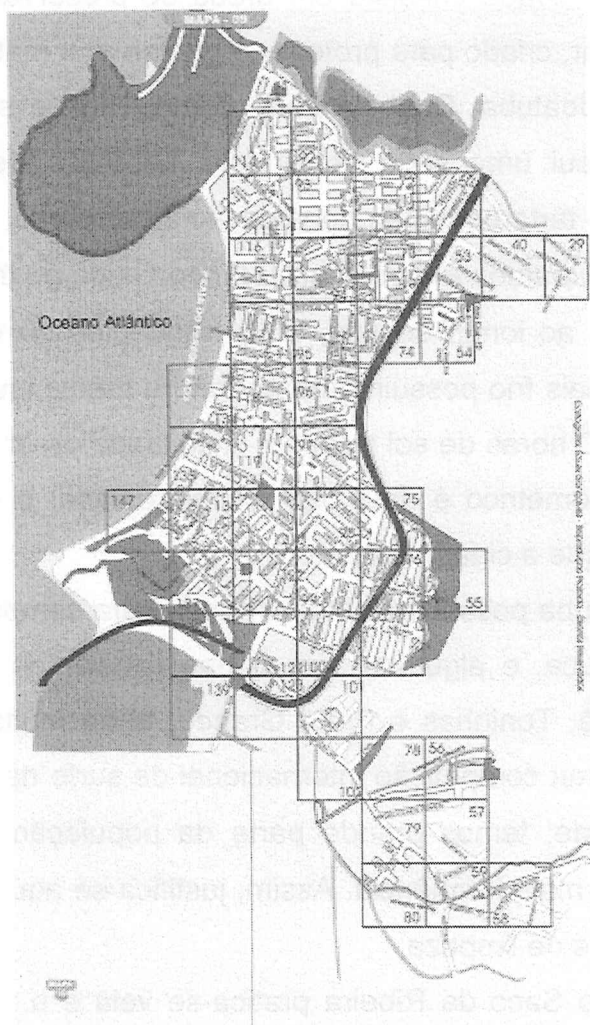
O clima de Ubatuba é o tropical litorâneo úmido ou tropical atlântico, com chuvas abundantes ao longo do ano, mais frequentes no verão, sem estação seca, e com mês mais frio possuindo temperatura média igual ou acima de 18 °C. Com quase 1.700 horas de sol por ano, a umidade do ar é relativamente elevada e o índice pluviométrico é de 2.520 milímetros/ano, o que é refletido pelo apelido Ubachuva que a cidade recebe.

Surfe: Ubatuba possui praias com ondas para campeonatos internacionais como a Itamambuca, e algumas com ondas excelentes como a praia Vermelha do Norte, Sapê, Toninhas e Praia Grande, entre muitas outras. Todos os anos é realizada uma competição internacional de surfe na praia de Itamambuca. E, na Praia Grande, temos grande parte da população surfista, frequentando suas águas com mais frequência. Assim, justifica-se aqui a contratação de serviço de mão de obra de limpeza.

Na praia do Saco da Ribeira pratica-se vela e a região de Ubatuba é rica em ilhas, mares, ventos, águas abrigadas e rápido acesso ao alto mar. Ainda, o Skate é um esporte levado a sério em Ubatuba: possui uma pista ótima para os



iniciantes e profissionais do skate, contendo halves, quarters, escadarias, entre outros obstáculos. Esta pista está situada na Avenida Iperoig, no Centro, em frente ao aeroporto. E há vários outros mini-ramps espalhados pela cidade, como as do bairro do Ranário, Itamambuca e Jardim Carolina.



2- JUSTIFICATIVA:

[Handwritten signature]





Devido ao alto índice de turistas o ano todo, principalmente no verão, crescem as necessidades de manutenções diárias.

A maior demanda diária de serviços é executada Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que se encontra defasada em seu quadro de servidores efetivos.

1 – Atender as demandas de infraestrutura, visando o bem-estar e a segurança dos munícipes.

2 – Atendimento às propostas do plano de governo municipal 2021/2024 Intervenções viárias no centro da cidade e nos bairros; Calçamento e asfalto nas ruas de terra e recuperar vias e avenidas; Revitalização dos bairros e área central; Revitalização das Praças Centrais; Recuperação dos parques e mananciais da cidade.

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, organizar, planejar e orientar a política de serviços públicos do Município; providenciar o correto e adequado atendimento às demandas de serviços e infraestrutura pública da cidade; propiciar o planejamento e implementação de planos e programas de melhorias dos serviços públicos ofertados à comunidade; fomentar projetos próprios ou de terceiros para instalação e ampliação da infraestrutura pública municipal;

Para isso, é necessário prever mão de obra, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, uniforme, ferramentas, maquinário, veículos, para que os serviços prestados atendam os requisitos de qualidade técnica mínima, com base no maior índice de atendimento e contentamento possível

Estes requisitos estão definidos neste documento, e será solicitada aos licitantes, dada sua relevância técnica, a comprovação de capacidade técnica para o provimento dos serviços.

3- SITUAÇÃO ATUAL

Nos termos do artigo 57, da Lei Orgânica Municipal de Ubatuba, é dever do prefeito municipal, permitir e autorizar a execução de serviços públicos por terceiros; desta forma obriga-se que direcione esforços a manter a segurança em ruas e avenidas



4. OBJETO E ESCOPO

Com base nisso, a “*Contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares de manutenção*”, obedecendo às normas técnicas pertinentes, especificações municipais, critérios e parâmetros estabelecidos no presente Termo de Referência e demais anexos, devendo abranger o escopo descrito a seguir.

4.1 Na contratação, estima-se que sejam prestados os serviços a seguir:

- **Limpeza de caixa d’água**

Realizar semestralmente, limpeza em caixas d’água da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), Paço Municipal, Comtur (futuras instalações da Prefeitura Municipal de Ubatuba) e Setur, ou por ela locados, conforme descritos em anexo.

- **Nivelamento e bloquetamento de ruas;**

Realizar a medição e avaliar a quantidade de material necessário para execução do serviço;

Retirada de bloquetes;

Auxiliar no descarregamento do material;

Nivelar a areia a ser utilizada;

Recolocar os bloquetes, conforme solicitado pelo supervisor;

Colocar areia nos vãos para evitar que os bloquetes deslizem;

Limpar o local;

- **Confecção de passeios públicos;**

Realizar a medição e avaliar a quantidade de material necessário para execução do serviço;

Realizar a limpeza do local;

Nivelar o local;

Confecionar a quantidade necessária de massa, evitando gasto demasiado de material;

Assentar a massa conforme solicitado pelo supervisor;

Nivelar o local;

Assegurar o correto fechamento do local, evitando que pessoas desavisadas pisem no local que foi realizada a manutenção;

- **Troca e instalação de tubulações, guias, sarjetas e grelhas;**



- Realizar a medição e avaliar a quantidade de material necessário para execução do serviço;
- Abrir a vala para troca e ou instalação dos tubos;
- Instalar as guias, sarjetas e ou grelhas conforme especificado;
- **Retirada de lixos e entulho, incluso poda verde;**
Com auxílio de ferramentas específicas, realizar o recolhimento de material de entulho e poda verde, realizando o descarte em local indicado pelo supervisor.
 - **Varrição manual;**
Realizar diariamente a varrição de ruas, avenidas, vielas, entre outros locais, utilizando-se de vassoura, rastelo, pá, enxada, carrinho, descartando em lixeiras ou disponibilizando para retirada de caminhão próprio ou terceirizado pela prefeitura.
 - **Roçada;**
Realizar diariamente, a limpeza de locais especificados pelo supervisor, com auxílio de ferramentas próprias como roçadeira manual, roçadeira a gasolina, roçadeira elétrica, soprador, enxada, rastelo, entre outros.
Manter o local limpo após a execução dos serviços e informar o supervisor para recolha do lixo verde caso necessário.
 - **Outros serviços compatíveis com as funções contratadas;**
Realizar serviços diversos conforme a compatibilidade dos serviços apresentados, desde que em comum acordo entre a contratada e a contratante.

4.2 Na contratação, estima-se a aquisição ao longo do exercício do contrato:

- Disponibilização de mão de obra especializada;
- Equipamento de proteção Individual;
- Equipamento de Proteção coletiva;
- Disponibilização de ferramentas;
- Disponibilização de roçadeiras à gasolina para serviços de roçada;

5. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados pela Contratada, assim como as condições desta execução, serão vistoriados continuamente pela Fiscalização, a seu critério, durante a vigência do



Contrato, que se dará pelo período de 12 meses, prorrogáveis conforme a legislação vigente.

A Contratada deverá iniciar os trabalhos à partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Para os serviços aqui descritos, os prazos de execução serão indicados pela Fiscalização na respectiva Ordem de Serviço.

6. RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA.

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, certificação, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, infraestrutura e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste termo de referência, assim como sua readequação, sempre que necessário.

7. MÃO DE OBRA

Para equipe operacional, considerar como mínimo:

- . 01 Equipe por turno;

É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento e Normas Regulamentadoras (NR's) da Secretaria de Trabalho e Previdência do Ministério da Economia para a execução dos trabalhos, das condições de segurança e encargos sociais, cabendo exclusivamente à Contratada responder pelas ações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

A Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Fiscalização, além de comparecer semanalmente nos escritórios da Municipalidade para prestar esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos.

Caso a Fiscalização alegue que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária para tal função, poderá exigir o treinamento, reciclagem ou a substituição do profissional.



Deverá ser enviado ao contratante todas as informações de escalas de trabalho do pessoal em campo com o maior número de informações possíveis.

8. MATERIAIS

Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente como: vassoura, rastelo, saco de lixo, roçadeiras, carrinho de varrição manual, retroescavadeira, etc.

Os materiais adquiridos e que serão utilizados na execução dos serviços deverão obedecer às normas ABNT e, quando aplicável, especificações e padrões da Prefeitura de Ubatuba.

A Contratada é responsável pelo dimensionamento dos estoques e prazos de armazenamento de materiais e equipamentos para suprir a demanda dos serviços.

9. EQUIPAMENTOS

A Contratada obriga-se a manter seus equipamentos e máquinas de uso exclusivo para a execução dos serviços especificados no presente termo de referência, devidamente identificados conforme padrão previamente aprovado pela Fiscalização.

A Contratada deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, destacando-se os seguintes equipamentos obrigatórios, sempre que forem necessárias suas utilizações:

Ferramentas de uso individual e coletivo da equipe, incluindo EPI e EPC;

10. FISCALIZAÇÃO

A Municipalidade designará para a fiscalização dos serviços contratados, profissionais com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, supervisão e controle dos serviços.



A Fiscalização poderá rejeitar os serviços no todo ou em parte em função das inconformidades, devendo a Contratada refazer a parte rejeitada sem ônus para a Municipalidade.

A empresa deverá contar com um supervisor que percorrerá todo o roteiro das equipes para a certificação da qualidade dos serviços prestados bem como a detecção de defeitos serviços, apontando-os ao supervisor da contratante.

Sempre que requisitado a Contratada deverá disponibilizar, para uso exclusivo da equipe da Fiscalização, veículos e profissionais para subsidiar a execução das atividades de verificação dos serviços, a qualquer período ou horário.

11. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

A medição mensal dos serviços executados deverá ser apresentada em papel e meio magnético, em planilhas "Excel", segundo especificações da Fiscalização, detalhada por natureza de serviço e consolidada em um Quadro Resumo da Medição, desde que atendidas as condições técnicas e requisitos definidos no presente Termo de Referência.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os Serviços executados pela Contratada no deverão ser garantidos por 1 (um) ano, contados a partir da data de conclusão.

13. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

A Contratada deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, para análise e aprovação da Fiscalização.

A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.



A Contratada é obrigada a obedecer às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Municipalidade venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e, ou, direitos autorais.

A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Municipalidade, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e ainda, quando for o caso, apresentar os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

A Contratada obriga-se a comunicar à Fiscalização, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

A Contratada é obrigada manter o local limpo, organizado e se for o caso, sinalizado, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Municipalidade, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos seus trabalhos executados.

A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

A Contratada deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do Contrato.

14 - VISITA TÉCNICA

A licitante poderá realizar visita aos locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução, até o último dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas.

A visita técnica para conhecimento das condições locais dos serviços será agendada pelo telefone (12) 3833-1018, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 12h e das 13h às 16h, e deverá ser realizada às expensas da licitante.



O Licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica. O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. Nesse caso, ao invés do atestado de visita técnica, o Licitante deve anexar ao envelope de DOCUMENTAÇÃO / QUALIFICAÇÃO, declaração em que declara expressamente o declínio do direito de realizar a visita técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação.

A apresentação dessa declaração isenta a Prefeitura Municipal de Ubatuba, de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente às condições físicas das obras.

O Atestado de Visita Técnica / Declaração de Responsabilidade / declaração de declínio da visita técnica deverá ser inserido no envelope de DOCUMENTAÇÃO / QUALIFICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

ANEXO VI - A
Indicação do Fiscal do Contrato

Pelo presente, em atendimento a clausula quinta, item 7.3 do Contrato nº 50/ 2021, fica designado como fiscal da execução do presente Contrato a sr. Eduardo Pereira, RE: 455709.

27 AGO. 2021

Ubatuba,

IVANDERLEI BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



